



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## LEI MUNICIPAL Nº 1.580, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ÁREA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado, a abertura de **crédito adicional suplementar** no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias, a saber:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>VALOR - R\$</b>
<b>02.10</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>02.10.03</b>	<b>DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE</b>	
<b>10.301.0028.2057</b>	<b>SEÇÃO DE SAÚDE BUCAL</b>	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente - FONTE 02	7.450,00
<b>02.10.04</b>	<b>DIVISÃO DE PRONTO ATENDIMENTO</b>	
<b>10.302.0028.2061</b>	<b>Manutenção da Divisão de Pronto Atendimento</b>	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente - FONTE 02	47.350,00
<b>10.302.0028.2062</b>	<b>Centro de Fisioterapia Municipal</b>	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente - FONTE 02	95.200,00
<b>TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL</b>		<b>150.000,00</b>

**Art. 2º** O recurso necessário para atendimento do encargo previsto para execução do artigo anterior, será proveniente de **Excesso de Arrecadação** decorrente de celebração do Convênio Nº 194/2018 junto a Secretaria de Estado da Saúde, no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati, aos 07 dias de agosto de 2018.

**PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA**  
Diretor Departamento Jurídico